



ESTADO DE SERGIPE
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal Lei Nº 455/90
CNPJ 32.805.764/0001-40

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o **Termo de Referência**, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. DADOS DO PROCESSO

Setor Requisitante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmópolis/SE

Objeto: Transporte terrestre para locomoção de servidores, colaboradores e equipamentos, necessários para o desempenho das atividades operacionais desenvolvidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmópolis/SE.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, I da Lei nº 14.133/2021):

A contratação em questão é necessária para a melhoria do desempenho das atividades operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmópolis/SE e se destina a dar continuidade à realização de atividades de manutenção e instalação de redes de abastecimento de água do município.

Considerando também, que este órgão não possui os meios suficientes para atender na totalidade de suas necessidades administrativas e operacionais, bem como realização de Itinerantes, necessitando de utilização de veículos.

Considerando ainda às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmópolis/SE em razão da grande demanda de serviços uma vez que aumenta diariamente o número de instalações de rede de abastecimento de água que necessitam de transporte para locomover servidores e equipamentos aos locais das instalações e manutenções, garantindo assim, integridade, pois trata-se de um serviço essencial, contínuo e ininterrupto, não podendo, portanto, sofrer descontinuidade.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL (Art. 18, §1º, II da Lei nº 14.133/2021):

O objeto desta contratação está alinhado ao planejamento Plano de Contratações Anual 2024.

4. SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO:

A solução de transporte terrestre de pessoas e equipamentos no mercado atualmente pode ser prestada das mais diversas maneiras. Dentre elas temos como principais exemplos:

- a) **Locadoras de Veículos**: oferecem aluguel de veículos mensurando sua precificação conforme a disposição ou não de motoristas, quilometragens fixas ou variáveis, horas ou dias à disposição, etc.



ESTADO DE SERGIPE
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal Lei Nº 455/90
CNPJ 32.805.764/0001-40

- b) **Cooperativas de Taxis**: oferecem serviços de agenciamento de transportes por meio de veículos dispondo de condutores e precificando seus serviços por chamadas, horas paradas e quilometragem rodada. A precificação é regulamentada por legislação própria.
- c) **Serviços de Transporte Individual Privado de Passageiros baseado em Tecnologia de Comunicação de Rede - STIPs**: a modalidade de serviço de transporte urbano, individual e remunerado de passageiros, prestado por pessoa natural, mediante uso de automóvel, cuja contratação seja disponibilizada exclusivamente por meio de acesso a aplicativo on-line de agenciamento de viagens, operado por pessoa jurídica, com a qual se relaciona direta ou indiretamente o prestador do serviço. Tem-se atualmente no mercado empresas como "Uber", "Cabify" e "99Pop" que agenciam veículos particulares precificando de forma fixa ou variável dependendo da empresa.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, V da Lei nº 14.133/2021):

Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através do Painel de Preços e do Portal de Compras Governamentais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

Visando verificar as soluções de mercado, foi realizada pesquisa com outros órgãos da Administração Pública buscando requisitos similares ao pretendido:

Diante dessa temática, a solução a ser adotada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmópolis/SE é aderente às encontradas, ou seja, a possibilidade de formação de ata de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores de pequeno, médio e grande porte, com itinerário em âmbito municipal, intermunicipal, interestadual, vicinal e rural, em vias pavimentadas ou não, a serem utilizados na execução das atividades institucionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de modo que o valor a ser pago ao contratado dependerá dos serviços efetivamente executados.

6. ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

A demanda identificada é de atendimento das solicitações de transporte de servidores, colaboradores e equipamentos, dentre as quais se destacam:

6.1 Frota oficial própria:

O transporte desta modalidade de frota, que pode ser conduzida por servidores ou terceirizados, exige aquisição de veículos oficiais, celebração de contratos de manutenção, fornecimento de combustíveis, fornecimento de serviços de condução além das despesas administrativas, estruturais de guarda e de regularização da frota. Essa adoção para cumprimento integral das demandas não demonstra ser a opção economicamente mais atrativa em virtude da necessidade de se manter um quantitativo de veículos e um quadro de condutores que, em razão da natureza das demandas, ficariam subutilizados gerando custos desnecessários aos cofres públicos.



ESTADO DE SERGIPE
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal Lei Nº 455/90
CNPJ 32.805.764/0001-40

6.2. Frota terceirizada, que pode ser prestada das seguintes formas:

6.2.1 Terceirização exclusiva da frota (locação de frota):

O transporte desta modalidade terceiriza os veículos (que poderão ser conduzidos por servidores ou terceirizados) e exige celebração de contrato de locação de veículos. Nesta modalidade se dispensa a celebração de contrato de manutenção e despesas de regularização dos veículos. O serviço de locação, mesmo permitindo o franqueamento de quilometragem fixa ou livre, mantém a necessidade de celebração de contratos de fornecimento de combustíveis, fornecimento de serviços de condução além das despesas administrativas de regularização e gestão da frota e despesas estruturais de guarda dos veículos. Temos como fornecedoras deste tipo de serviço no mercado atualmente empresas como exemplo Movida, Localiza e Unidas.

6.2.2. Terceirização conjunta da frota e do serviço de condução:

A terceirização conjunta da frota e do serviço de condução geralmente se realiza de duas formas, quais sejam:

6.2.2.1. Serviço de locação de veículos e condutores com aporte exclusivo de mão de obra:

Nessa modalidade os veículos e condutores ficam à disposição do Contratante durante o período contratado independentemente da demanda. Tal modalidade dispensa a celebração de contratos de manutenção, fornecimento de combustíveis, fornecimento de serviços de condução além das despesas administrativas de regularização e gestão da frota e despesas estruturais de guarda dos veículos.

6.2.2.2. Serviço de locação de veículos e condutores sem aporte exclusivo de mão de obra:

Nessa modalidade de transportes os serviços são prestados sob demanda sem aporte exclusivo da frota e da mão de obra. Sua remuneração é maleável, podendo se ajustar às necessidades da Contratante seja por diárias, mensalidades, horas paradas, quilômetros rodados ou por serviço realizado dependendo dos termos convencionados. Tal modalidade dispensa a celebração de contratos de manutenção, fornecimento de combustíveis, fornecimento de serviços de condução além de dispensar despesas administrativas de regularização e gestão da frota e despesas estruturais de guarda dos veículos.

Atualmente no mercado existem três segmentos que fornecem o mesmo serviço:

1. Cooperativas de Táxi,
2. Agenciadoras de transportes privados individuais como Uber
3. Empresas de locação de veículos.

A presente análise de mercado aponta maior vantajosidade na última modalidade descrita, qual seja, empresa especializada no Serviço de locação de veículos. Pela natureza da contratação é a que permite a maior gama de concorrentes no mercado e a que permite a maior configuração conforme as necessidades deste órgão. E ainda, a locação de veículos representa, em regra, solução viável por evitar contratações correlatas relacionadas à gestão de manutenção dos veículos, além de reduzir os custos com as manutenções preventiva e corretiva da sua frota própria.



ESTADO DE SERGIPE
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal Lei Nº 455/90
CNPJ 32.805.764/0001-40

Salienta-se que esta solução tem sido utilizada no último pleito e tem se mostrado eficiente e eficaz no atendimento das necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmópolis/SE o momento, não se observando outra solução mais vantajosa no mercado.

Entendemos ainda que a contratação de empresa especializada na locação de veículos como alternativa viável para atender esta demanda e a utilização do sistema de registro de preços se revela mais vantajoso, uma vez que pelo período de 1 (um) ano ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmópolis/SE terá flexibilidade para efetuar o serviço de locação de veículo, da forma mais conveniente possível e de acordo com a disponibilidade orçamentária, não precisando realizar novo processo licitatório, no mesmo período, para cobrir eventuais demandas.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, III da Lei nº 14.133/2021):

7.1. Natureza da Contratação:

Os serviços ora propostos são de natureza continuada, cuja prestação dos serviços se faz necessária continuamente nas unidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmópolis/SE, visando atender as demandas de transporte de servidores, colaboradores e equipamentos garantindo assim a prestação das funções institucionais deste órgão.

7.2. Duração Inicial do Contrato:

A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos e limites fixados no art. 107, da Lei 14.133, de 2021, mediante a celebração de termo aditivo, desde que a empresa tenha realizado bons serviços e o valor ofertado esteja de acordo com o praticado no mercado.

7.3. Sustentabilidade:

A Contratada deverá adotar boas práticas de otimização dos recursos, observando o disposto na legislação sobre a emissão de poluentes e ruídos, visando reduzir desperdícios e produzir menos poluição, bem como adotar outras práticas sustentáveis previstas em legislação, regulamentos ou outras referências normativas exigíveis no contexto do trabalho, tais como a racionalização do uso de combustíveis, descarte de lubrificantes em acordo com a legislação ambiental, higienização de veículos à seco e utilização preferencial de biocombustíveis.

7.4. Transição Contratual:

- Certificar-se da eficácia dos métodos de agenciamento e das soluções tecnológicas a serem empregadas na execução contratual;
- Elaborar solicitação à Contratada se há interesse na prorrogação do contrato;
- Solicitar renovação do contrato, com manifestação da Contratada e gestores

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, IV da Lei nº 14.133/2021):

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. DE	PERIODO SOLICITAD
------	-----------	-----	-----------	-------------------



ESTADO DE SERGIPE
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal Lei Nº 455/90
CNPJ 32.805.764/0001-40

			VEÍCULOS	O (QUANT. MESES)
01	Veículo tipo Pick-Up , modelo Strada, Montana, Saveiro ou similar, mínimo de motor 1.4, motor flex, cabine simples, direção hidráulica ou elétrica, rádio AM/FM, capacidade mínima de carga de 700 kg (carga útil), ar condicionado, em perfeito estado de funcionamento e conservação (mecânica, pintura, etc.), ano de fabricação/modelo do veículo não inferior a 2022 ou superior, com COMBUSTÍVEL e MOTORISTA por conta da CONTRATANTE, com franquias de quilometragem livre.	UND/ MÊS	02	12 MESES
02	Veículo passeio (tipo HATCH) , itens de série e equipamentos exigidos por lei, mínimo 1.0, 8 V, bi-combustível (flex), direção hidráulica, tanque capacidade mínima 50 l, capacidade para 05 (cinco) passageiros, 4 portas, porta malas capacidade mínima 280 l, fabricação nacional, com ar condicionado, travas e vidros elétricos, airbags, câmbio mínimo 5 marchas à frente e uma à ré, freios ABS, tração dianteira, ano de fabricação/modelo do veículo não inferior a 2022 ou superior, com COMBUSTÍVEL e MOTORISTA por conta da CONTRATANTE, com franquias de quilometragem livre.	UND/ MÊS	01	12 MESES

Características Gerais da prestação do serviço:

1. Os veículos deverão ser utilizados no regime de quilometragem livre;;
2. Veículo à disposição do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmópolis/SE, durante toda a vigência do contrato;
3. Assistência 24h veicular;
4. Carro reserva;
5. Manutenção preditiva, preventiva e corretiva, incluindo serviços de higienização veicular;
6. Seguro total, inclusive contra terceiros

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmópolis/SE, aqui denominada área demandante, consolida o Documento de Formalização da Demanda – DFD, necessário para contratação de empresa especializada para locação de veículos, e a sua contratação justifica-se pela necessidade de garantir a celeridade e produtividade nas atividades desenvolvidas no município de Carmópolis.

Para propiciar o transporte célere e eficiente fez necessário a inclusão e aumento de novos veículos, dessa forma, a demanda pretendida buscar promover a efetivação do princípio da eficiência, um dos norteadores da Administração Pública.



ESTADO DE SERGIPE
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal Lei Nº 455/90
CNPJ 32.805.764/0001-40

Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP serão suficientes para atender as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmópolis/SE. Pontue que o quantitativo estimado nessa prestação de serviço implicará ganho de escala, porque quanto maior a quantidade de serviços a serem cotados, melhor será o seu valor final, beneficiando a Administração Pública, considerando-se, ainda, que somente se empenhará a quantidade de locação de veículos a serem contratados

As quantidades mencionadas são apenas estimativas, não podendo ser exigidas, nem consideradas como parâmetro para pagamento mínimo. Tais estimativas poderão sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização à CONTRATADA

Para efeito de pagamento só será computado o quantitativo de veículo efetivamente utilizadas pelo usuário.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, VII da Lei nº 14.133/2021):

A solução consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores de pequeno, médio e grande porte, com itinerário em âmbito municipal, intermunicipal, interestadual, vicinal e rural, em vias pavimentadas ou não, a serem utilizados na execução das atividades institucionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmópolis/SE.

A contratação será efetivada via Sistema de Registro de Preços, sendo este um procedimento auxiliar permitido em lei que facilita a atuação da Administração Pública em relação a futuras prestações de serviços e aquisição parcelada de bens. Não se trata de uma modalidade licitatória, mas sim de um mecanismo para a formação de um banco de preços de fornecedores, que não gera um compromisso efetivo de aquisição. Por essa mesma razão, a indicação de dotação orçamentária por ocasião do instrumento convocatório é desnecessária (ACÓRDÃO Nº 1.279/2008-TCU-PLENÁRIO).

Nesse sentido, a presente prestação será conforme o art. 82º, da Lei 14.133/21; ou seja, a adoção do SRP nesta licitação justifica-se pela conveniência da contratação de serviços computado o quantitativo de veículo efetivamente utilizadas pelo usuário. Portanto, a opção pelo SRP neste processo busca: melhor eficiência administrativa, com a possibilidade de as contratações serem realizadas de acordo com a necessidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, considerando que o quantitativo apresentado é apenas estimativo visto ser inviável determinar com exatidão a demanda das unidades; aperfeiçoamento dos mecanismos de planejamento; contratação rápida e flexível com recursos significativamente menores que os utilizados em um processo licitatório tradicional.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, VIII da Lei nº 14.133/2021)

Uma vez que o objeto não permite sua divisão em parcelas técnica e economicamente viáveis, respeitadas a sua integralidade e interdependência técnica-operacional, não há possibilidade de parcelamento do objeto sem prejuízos da continuidade, adequabilidade, compatibilidade e funcionalidade do objeto. Considere-se, ainda, os benefícios do



ESTADO DE SERGIPE
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal Lei Nº 455/90
CNPJ 32.805.764/0001-40

gerenciamento centralizado, vantagem para a Administração com a economicidade e o ganho em economia de escala, conforme entendimento da súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

Tem-se ainda que, o objeto ora requerido tem caráter comum, tem generalidade no mercado e dispõe de ampla gama de empresas com capacidade e conhecimento para executá-lo, não representando risco à competitividade do certame. Pelas razões expostas, entende-se pelo não parcelamento.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, IX da Lei nº 14.133/2021):

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas de transporte, no suporte à atividade finalística do órgão; Maior eficácia no atendimento às demandas administrativas que, para seu cumprimento, dependam da utilização de veículo automotor para que os servidores e colaboradores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, possam se deslocar com adequada segurança e conforto a fim de desenvolver com qualidade sua missão institucional, importando a melhor entrega à sociedade.

Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;

Com a contratação dos serviços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, §1º, X da Lei nº 14.133/2021):

A priori, nenhuma alteração/adequação do ambiente Garagem do órgão será necessária para o atendimento desta demanda.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE (Art. 18, §1º, XI da Lei nº 14.133/2021):

CONTRATO Nº 01/2024 – SAAE – Combustível

13. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, §1º, XII da Lei nº 14.133/2021):

Os possíveis impactos ambientais estão relacionados à emissão de gás poluente (CO2) pelos veículos locados. Para tanto, a CONTRATADA deverá fornecer veículos que atendam a Legislação Ambiental preconizadas pelo CONTRAN.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (Art. 18, §1º, XIII da Lei nº 14.133/2021):



ESTADO DE SERGIPE
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal Lei Nº 455/90
CNPJ 32.805.764/0001-40

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado pela Equipe de Planejamento, **DECLARAMOS** que:

A contratação é viável porque foi possível especificar critérios objetivos da contratação, elencados ao longo deste documento, e há empresas disponíveis para a execução da atividade. Além disso, por se tratar de uma contratação cuja expectativa é de que se estenda por vários exercícios, há perspectiva de provimento de recursos ao longo desses exercícios, por meio da realização do empenho a cada ano, a fim de garantir a prestação do serviço

15. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE CONTEÚDO DO DOCUMENTO:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos no art. 18 da Lei nº 14.133/202.

Carmópolis/SE, 01 de fevereiro de 2024.

ELABORADO POR:

Rogério da Silva Santos
Rogério da Silva Santos
Chefe de Operação